

# LEI MUNICIPAL Nº 945/1991

---

**DECLARA COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA O TERRENO ONDE ESTA LOCALIZADO O DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Conforme define a Lei nº 526, de 12/03/85, em seus art.1º, IV, combinado com o art. 11º, II, fica declarado como área de expansão urbana o terreno localizado dentro das seguintes confrontações, doado pelo CEPAIGO á Companhia de Distritais de Goiás-Goiás-Industrial, de acordo com a Lei Estadual nº1.290, de 04/07/90, onde esta implantado o Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, começa no marco M-01, cravado na confrontação com terras de propriedade do Sr. Geraldo Monteiro; daí segue na confrontando com este nos azimutes verdadeiros e distancia de 163º48´37" - 88,76 metros e 61º36´04" - 1.104,88 metros, passando pelo marco M-02 e indo até o marco M-03, cravado na confrontação com terras de propriedade do Cepaigo; daí segue confrontando com estes no azimute e distancia de 163º34´20" - 234,61 metros ate o marco M-04, cravado na confrontação com terras de propriedade do Cepaigo; dai segue confrontando com estes nos azimutes distancia 164º22´58" - 198,25 metros; 258º01´29" - 261,82 metros; 165º43´04" - 120,45 metros 72º15´58" - 116,14 metros 160º43´58" - 132,63 metros; 162º50´48" - 252,82 metros e 174º34´01" - 46,35 metros - 252,82 metros e 174º34´01"- 46,35 metros, passando pelos marcos M-07, 08, 09, 10, 11, 12 e indo ate o marco M-13, cravado na margem esquerda do córrego Lagoa, daí segue por este acima na mesma confrontação até encontrar o marco M-14, cravado na margem esquerda e na confrontação das terras de propriedade do Sr. Antonio Elias Lisboa Santos, sendo que do marco M-13 ao M-14 possui um azimute de 239º35´59" e distancia de 1.103,91 metros; daí segue confrontando com Sr. Antonio Elias Lisboa Santos e Loteamento Eldorado no azimute e distancia de.

## Estado de Goiás

## Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

LEI MUNICIPAL Nº 945, DE 14 DE MARÇO DE 1991.

FLS.02

347º00´41" - 883,26 metros, ate o marco M-15, cravado na confrontação com terras de propriedade de Geraldo Monteiro daí segue confrontando com este no azimute e distancia de 346º55´57" - 136,63

# **LEI MUNICIPAL Nº 945/1991**

---

metros, ate o marco M-01, ponto de partida.

Parágrafo Único - Fica também declarado como área de expansão urbana a faixa de terras que confronta com a rodovia BR-153, ate 500 (quinhentos) metros para o fundo, cujas propriedades tenham, no Maximo 05 (cinco) hectares.

Art. 2º - Revogada as disposições contrarias, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 14 de março de 1991.

**SEBASTIÃO LEMES VIANA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**WALTER DE CARVALHO E SILVA**

**SEC.DO GOVERNO MUNICIPAL**

**FRANCISCO ELISIO LACERDA**

**SWEC.DE PLANEJAMENTO**